

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ E SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ n° 03.931.454/0001-74, localizada à Rua Raimundo Sousa Costa S/N, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG n°3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins – S/N, Lote 03, Centro, Talismã – TO

CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA LTDA, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Avenida A N° 205, Park dos Buritis, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG n°.857721 SSP/TO, e CPF n°. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi – Tocantins, cep:77426-008 Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de Dispensa N° 001/2025, e observados os preceitos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação n. 001/2025, com fundamento no art. 75, Il da lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

contrato de prestação de serviços entre a câmara municipal de talismã e Support consultoria LTDA e assessoria administrativa voltada à gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Realizar levantamento interno dos procedimentos de compras a serem realizadas pela equipe, conforme suas necessidades do dia a dia;

- Assessoria e Consultoria junto a elaboração dos procedimentos de compras, conforme determina a legislação;
- Auxiliar e buscar informações junto à assessoria jurídica nos atos elaborados de procedimentos administrativos de normatização, tais como: portarias, decretos e demais;
- Apoio técnico aos servidores da Câmara Municipal, como forma de orientá-los sobre as necessidades, dúvidas e questionamentos de cada gabinete, no que tange as



compras, realizando reuniões, e o que mais for necessário;

- Prestar toda consultoria e assessoria necessária ao levantamento de informações como forma de subsidiar aos servidores da casa, munícipes e principalmente os dirigentes, no que envolvam gastos públicos;
- Assessorar objetivando a redução dos custos, otimizando os serviços entregues, melhorando a organização, aperfeiçoando o atendimento aos setores e agilizando o trâmite dos processos de gestão;
- Elaborar e executar um conjunto de ações e medidas que visam suprir as necessidades da administração municipal, necessários para que os setores desenvolvam suas atividades com agilidade, eficiência, cumprindo o que determina as legislações e os princípios da administração pública;
- Assessoria junto ao Controle Interno do Município, normatizando o fluxograma de funcionamento da administração, permitindo o cumprimento das suas atividades conforme determina as legislações e o TCM TO- Tribunal de Contas dos Municípios de Tocantins;
- Auxiliar no envio das informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Tocantins;
- Normatizar os atos juntamente com a assessoria jurídica municipal com a nomeação de gestores de contrato, para a realização do controle de todos os contratos de fornecimento e prestação de serviços;
- Manter uma relação transparente com fornecedores e setores internos, negociar melhores prazos, encontrar soluções mais eficientes e conseguir se adaptar a situações inesperadas sem comprometer a credibilidade e o bom funcionamento da administração.
- Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado.
- Normatização dos atos junto ao sistema de protocolo municipal, documentos recebidos dos fornecedores, como notas fiscais e demais solicitações, auxiliando a padronização para o bom funcionamento da administração conforme determina os órgãos de controle e fiscalização;
- Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- Construção de estratégias para diminuição dos custos; capacitando a equipe e monitorando os resultados.
- Orientação referente ao portal de transparência, analise concomitante.
- Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referentes a contratação de pessoal.
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.
 CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

Pelo objeto fornecido a Contratada receberá o valor total R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.566,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial.



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão** a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

	CÂMARA MUNICIPAL								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					ELEMENTO DE DESPESA:				
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	39
	FONTE DE RECURSO:								
				15.000.000.000	– Recurso Pró	prio			

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de Talismã isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações do termo de referência fornecidos pela Contratante e entrega-los totalmente concluídos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal ou mensal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- Fornecer documentos necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objeto em desacordo com as especificações.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À Câmara Municipal fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

Multa compensatória equivalente no percentual de 20% sobre o valor integral, decorrente de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico da Câmara municipal.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

		Talismã/TO,	13 de janeiro de 2
	CÂMARA MUNICIP UELITON CAF Presidente da Có Contrat	RLOS ARAUJO àmara Municipal	
	SUPPORT CONSU CNPJ N°. 13.083. Contrat	.672/0001-50	
ESTEMUNHAS			
Nome:		Nome:	